

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG</u>, torna pública a retificação da matéria do dia 10/06/2017e dia 12/07/2017 de acordo com o parecer e aprovação do procurador municipal a distribuição corretas das dotações orçamentárias, ficando as fichas 73 e 281 para prestação de serviços e acrescentando as fichas 69 e 279 materiais de consumo. Igaratinga, 24/07/2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando que a apuração realizada pela Fiscalização concluiu pela baixa "ex ofício" de inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal dos contribuintes: **AENES BEATRIZ MATIAS DE FREITAS**, CNPJ n.° 17.128.894/0001-00; **ELISANGELA ROBERTA FAGUNDES 01326917609**, CNPJ n.° 23.518.592/0001-33; **LUCIANO TORRES DOS SANTOS 03241775690**, CNPJ n.° 10.619.372/0001-54, e **SANELADIA LEAL DO NASCIMENTO 07469202617**, CNPJ n.° 24.604.089/0001-63.

Considerando que, após a publicação do edital de Notificação de baixa de Ofício de Contribuintes, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias sem que nenhum deles tenha justificado ou comprovado o funcionamento e regularizado as respectivas pendências, defiro a baixa "ex ofício" de inscrição provisória dos contribuintes supracitados no Cadastro Mobiliário Municipal , conforme disposto no artigo 5°, § 1° do Decreto 1055, de 06 de junho de 2016.

Determino ainda à Chefe de Secção de Cadastros, que seja concedida a baixa em caráter definitivo após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir desta publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de julho de 2017.

CLOVIS FERREIRA SANTIAGO Secretário Municipal de Finanças

JURÍDICO

LEI Nº 1.421, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autoriza o executivo municipal a firmar contrato de prestação de serviços de assistência à saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o município de Igaratinga autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

de assistência à saúde com execução de forma parcelada com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

- **Art. 2°.** A contratação a que se refere o artigo anterior, proceder-se-á por dispensa de licitação, com base no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2°, § 1°, III, da Lei Federal nº 11.107/05, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.
- **Art. 3°.** Os serviços e assistência à saúde contratados na forma do art. 2° desta lei, serão executados exclusivamente nas unidades de saúde do município de Igaratinga.
- **Art. 4°.** É de responsabilidade do município de Igaratinga a fiscalização da prestação de serviços contratados na forma desta lei.
- **Art. 5°.** O município efetivará, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados.
- **Art. 6°.** Para atender as despesas decorrentes desta lei o município utilizará as dotações orçamentárias vigentes.
 - Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 25 de julho de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.176, DE 25 DE JULHO DE 2017

Cria comissão especial para avaliação da situação relacionada a captação de água, bem como avaliação sistêmica do curso da água que alimenta a estação de tratamento para distribuição de água potável em Antunes.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, "i", todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO informações de que o volume de água que flui pelo córrego do Mamão se encontra em baixíssimo nível;

CONSIDERANDO fortes indícios de que em breve poderá o distrito de Antunes sofrer Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 591 – Ano III – 25/07/2017

desabastecimento de água destinada às residências locais;

CONSIDERANDOque o poder público municipal deve avaliar medidas para que serviço público essencial não seja interrompido;

CONSIDERANDOque precisa o Município de mecanismos jurídicos para superar eventual estado de anormalidade,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica instituída Comissão especial para análise, vistoria e elaboração de proposição de resolução de situação envolvendo a captação de água para distribuição no distrito de Antunes;
- **Art. 2º -** Para compor essa Comissão, a Câmara Municipal designará dois representantes daquela Casa e o poder Executivo designa o Procurador Geral do Município Doutor Wellington Amaral Costa de Almeida, o Chefe de Gabinete Alexandre de Faria Silva e um representante do CODEMA.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Chefe de Gabinete servidor Alexandre de Faria Silva.

- Art. 3º A Comissão deverá executar seus trabalhos em 30 dias.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de junho de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal